

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 14 de dezembro de 2018.
Término da Publicação: 21 de dezembro de 2018.
Guaiuba/CE 14 de dezembro de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 921 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENOMINA DE RUA ROBERTO SÂNGELO GADELHA DA SILVA, O SDO NA LOCALIDADE DE MATA FRESCA NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Rua **ROBERTO SÂNGELO GADELHA DA SILVA**, o SDO próximo ao mercadinho do Sr. Antônio Eudes de Lima Freitas, S/N localizado na localidade de Mata Fresca no município Guaiúba.


Parágrafo Único: A Rua que trata o caput do presente artigo, inicia-se na casa da Sra. Margarida Bezerra de Souza moradora da casa 77 e finda na Padaria da Sra. Maria Sandra da Silva S/N.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação relativas a denominação da rua de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 26 de 12 de 2018
Rita Ramos
Responsável

